

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, doravante denominada UFPEL, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, com sede no Campus Universitário s/n° - Caixa Postal n.º 354, cidade de Pelotas, RS, CEP: 96001-97, Brasil, neste ato representada pela Reitora, **Profª. ISABELA FERNANDES ANDRADE**, e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado IPB, instituição pública de nível superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-252 Bragança, Portugal, neste ato representada pelo Presidente, **Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo apoiar e viabilizar o intercâmbio de docentes da **UFPEL** e do **IPB**, em ações de formação e investigação de comum interesse para as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA

A UFPEL e o IPB comprometem-se, de acordo com os meios de que se dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar os intercâmbios dos seus docentes e investigadores, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes de graduação e de pós-graduação e, em geral, a prosseguir conjuntamente quaisquer outros objetivos de interesse comum que considerem apropriados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os intercâmbios poderão ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade do professorado. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor por escrito a execução de cada intercâmbio.

Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das atividades desenvolvidas. O mesmo relatório será entregue a cada um dos órgãos que administram o programa de intercâmbio.

O professorado de intercâmbio terá o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente intercâmbio serão de responsabilidade de cada professor que se deslocar, o qual poderá utilizar os meios normais de pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convênio.

As despesas com alojamento correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis.

O professor em intercâmbio deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

CLÁUSULA QUARTA

Especificamente, no que se refere ao intercâmbio de estudantes, fica acordado que cada Instituição receberá até 2 (dois) estudantes por período acadêmico anual.

A UFPEL e o IPB se comprometem a garantir alojamento ou auxílio moradia em valor a ser definido anualmente por mútuo acordo entre as duas instituições.

Os estudantes em intercâmbio deverão possuir meios de subsistência para o período de intercâmbio e a devida cobertura pessoal de seguro, sendo aquele essencialmente válido no país de destino.

CLÁUSULA QUINTA

Após a assinatura deste Acordo por ambas as Instituições, este entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos, exceto por desistência prévia por qualquer das partes. Um anúncio de desistência do acordo por qualquer das partes deve ser escrito e entregue para a outra parte em pelo menos 90 (noventa) dias antes do término requerido pela parte desistente.

Parágrafo Único: o término deste Acordo não acarreta em qualquer sanção financeira ou de outra natureza. As eventuais dúvidas decorrentes da sua execução serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

E por concordarem as partes com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam as 4 (Quatro) vias originais deste documento.

Pelotas, 10/02/2021 _

Bragança, _____

ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011

Assinado de forma digital por
ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2021.02.10 18:09:05 -03'00'

Profa. Isabela Fernandes Andrade
Reitora

Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues
Reitor